



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1251/89, DE 10 DE ABRIL DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, FAZER DOAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB.,
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir móveis e equipamentos destinados a doação à Junta de Conciliação e Julgamento a ser instalada na Comarca de Patos-Pb.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas de aluguel do prédio onde funcionará a Junta de Conciliação e Julgamento.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na ordem de Rcz\$. (doze mil cruzados novos), classificado pela rubrica orçamentária 05.00 - 4.3.12 - Contribuição para Despesas de Capital - nos termos do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB., EM
17 DE ABRIL DE 1989.

Geralda Freire Medeiros
Dra. Geralda Freire Medeiros

- Prefeita Constitucional -